PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.966 – 12/08/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito especial:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.12.361.1223.2.156-339000 R$20.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.13.392.3921.1.021-4490.00 R$20.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Agosto de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

07